

Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzados), podendo para este fim anular parcial de totalmente datação do orçamento vigente na mesma importância;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1977, revogadas disposições em contrário. mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumham e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declare.

Prefeitura Municipal de Rioardo de Minas, 26 de abril de 1977.

Odílio Fernandes Costa.
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lei nº 580 de 02 de Setembro de 1977

Dispõe sobre a autorização para alienação de bens pertencentes ao Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Rioardo de Minas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar em hasta

pública, bens pertencentes ao Patrimônio Municipal;

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor depois de baixado o competente Decreto regulamentando-a;

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas,
02 de Setembro de 1977.

Odílio Fernandes Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Cordoso
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lei n.º 581 de 02 de Setembro de 1977

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, Faco, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a custear as despesas com inauguração da Fundação de Saúde desta cidade; Nova Unidade Hospitalar;

Art. 2º — O crédito de que trata o art. anterior será coberto com os recursos